



Grandes Opções do Plano e Orçamento Ano Económico de 2025



Índice

	Pág.
Grandes Opções do Plano e Orçamento 2025	
I – Introdução.....	2
II – Estratégia / Ações.....	3
Documentos Previsionais 2025.....	5
I - Relatório do Orçamento 2025.....	6
II - Orçamento da Receita e da Despesa para 2025.....	12
III - Plano Plurianual de Investimentos para 2025.....	29
IV - Anexos – Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.....	34
Mapa de Pessoal para 2025.....	51
Encerramento	



Grandes Opções do Plano e Orçamento – 2025

I – Introdução

A Associação de Municípios Terras do Infante é uma pessoa coletiva de direito público, de natureza associativa e âmbito territorial, visando a realização de interesses comuns aos Municípios que a integram – Aljezur, Lagos e Vila do Bispo, regendo-se pela Lei nº75/2013 de 12 de setembro, pelos seus Estatutos e pelas demais disposições legais aplicáveis.

A atividade da Associação de Municípios Terras do Infante assenta, essencialmente, em dois documentos de natureza provisional: as grandes Opções do Plano e o Orçamento.

Documentos estes elaborados nos termos da Lei 75/2013 de 12 de setembro, da Lei 73/2013, de 3 de setembro, bem como pelo Sistema de Normalização Contabilística, para as Administrações Públicas, aprovado DL nº 192/2015, de 11 de setembro – SNC – AP, refletindo todo o enquadramento legal sectorial, particularmente, a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso.

Desta forma, as GOP definem as linhas de desenvolvimento estratégico da Associação, plasmada no Plano Plurianual de Investimentos.

O Orçamento, por sua vez, prevê as receitas a arrecadar e as despesas a realizar durante o ano económico, seja com a execução daquele instrumento de gestão, seja com os encargos normais decorrentes do funcionamento dos serviços.

O presente documento reflete igualmente os princípios básicos da transparência, legalidade, subsidiariedade e proporcionalidade.

Da competência do Conselho Diretivo submeter à Assembleia Intermunicipal a Proposta de Opções do Plano, Orçamento bem como as suas revisões, competindo a esta última a sua aprovação, considera-se que o presente documento será a referência na gestão e administração da atividade da Associação de Municípios Terras do Infante, visando a concretização dos objetivos agora definidos para o ano de 2025.

II - Estratégia / Ações

Foi concluído o Plano Estratégico Intermunicipal, estabelecidos objetivos estratégicos, linhas de ação e propostas, ao nível dos seus eixos temáticos: Ambiente e Território; Sociedade; Economia; Património e Identidade; Governança, o Conselho Diretivo determinará em função do que considerar importante, decisivo, pertinente e oportuno no âmbito do desenvolvimento territorial sustentável e coeso, a sua execução.

Fechada a sua elaboração, o foco surge agora na sua execução e monitorização, podendo/devendo, a qualquer momento, quer as Câmaras quer as respetivas Assembleias Municipais “discutir/ decidir” o mais variado tipo de ação consentânea com o Plano.

Em execução a obra de Reabilitação da Casa dos Cantoneiros em Espinhaço de Cão que permitirá, finalmente a constituição de um ponto estratégico de posicionamento de meios como meio facilitador de operação, prevenção e combate a incêndios nos concelhos de Aljezur, Lagos e Vila do Bispo.

Importa igualmente destacar:

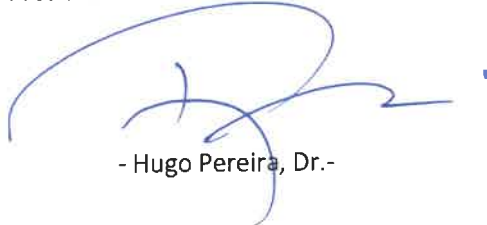
- Ações no âmbito de medidas na Educação ao nível da Rede Educativa Intermunicipal, que promovam o sucesso escolar;
- Parceria estabelecida com a NECI para construção do novo Lar Residencial que permitirá o acolhimento de mais 30 utentes dos concelhos das Terras do Infante;
- Celebração de Contratos Programa com Clubes e Associações de Caça e Pesca dos 3 concelhos, permitindo assim desenvolver as indispensáveis ações de silvicultura preventiva, trabalho decisivo na prevenção de fogos e incêndios florestais, bem como de uma correta prática cinegética;
- Concluído o trabalho de Adaptação da Carta de Perigosidade Estrutural de Fogos Rurais ao território das Terras do Infante, devem os Municípios, a todo o instante, verificar a oportunidade do trabalho nas várias vertentes proporcionadas;

- Apoio a iniciativas de âmbito social, cultural e desportivo. Destacamos neste âmbito os documentários, *“Os Pastores do Triângulo Vicentino”*, *“Os Faroleiros do Sudoeste”*, *“Viver do Quê- Uma Vida de Trabalho no Feminino”* ou a iniciativa *“Acordar Memórias”*;
- Constituição de uma base de Apoio Logístico capaz de dar cobertura a qualquer ocorrência que justifique a necessidade de sustentação logística, em qualquer um dos municípios;
- Aquisição de equipamentos diversos para as equipas de Sapadores e continuidade na sua formação profissional;
- Programa de Formação necessário e adequado para as equipas de Sapadores;

A todo o tempo a Associação permanecerá disponível para analisar, discutir, equacionar e submeter ao seu Conselho Diretivo as mais diversas ações e propostas que nos façam chegar.

Nestes termos, solicita-se à Assembleia Intermunicipal que, ao abrigo do artigo 31º dos Estatutos da AM -Terras do Infante, conceda a sua aprovação às Grandes Opções do Plano e Proposta de Orçamento para o exercício de 2025.

O Presidente do CD – AM Terras do Infante



- Hugo Pereira, Dr.-



Documentos Previsionais 2025

- Relatório do orçamento de 2025

I - Relatório do orçamento de 2025

Os Documentos Previsionais que englobam as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2025 foram elaborados de acordo com as estratégias definidas para a Associação, dando continuidade a programas, projetos e investimentos iniciados nos anos anteriores, proporcionando as condições para iniciar a implementação de outros, num quadro de rigor da gestão das contas da associação.

Os documentos previsionais referidos foram elaborados nos termos do regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – RFALEI, na sua atual redação e do Sistema de Normalização Contabilístico para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP na sua atual redação e ainda com base no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 14 de setembro, pelo qual foi aprovado o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, no qual se mantêm em vigor algumas disposições, nomeadamente o ponto 3.3 relativo às regras previsionais.

Nos termos do disposto do artigo 9º-A do RFALEI, os orçamentos municipais são anuais e a sua elaboração deve ser enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental – QPPO – e tem em conta projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado.

Segundo o n.º2 do artigo 44º do mesmo regime, o QPPO define os limites para a despesa bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pela associação, numa base que abranja os quatro exercícios seguintes. Estes limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os anos seguintes.

Há a destacar o disposto na Norma de Contabilidade pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, que refere que as demonstrações orçamentais previsionais consubstanciam-se num Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual (ano do exercício orçamental e mais



4 anos) e pelo Plano Plurianual de Investimentos, que passa a ter uma base móvel a 5 anos e “outros” e uma organização e apresentação consonantes com as regras do SNC-AP.

Para o orçamento do ano 2025, os cálculos foram efetuados tendo em conta um conjunto de princípios e regras orçamentais previstos na lei, bem como as necessidades previstas para o normal funcionamento da associação e os projetos e ações definidos pelo executivo.

Para os anos seguintes e, uma vez que os orçamentos não se encontram vinculados às regras orçamentais, os cálculos tiveram em consideração, do lado da receita a taxa de inflação média registada no mês de setembro. No que se refere aos Fundos Comunitários considerou-se para 2025, os valores liquidados referentes a candidaturas aprovadas, considerando-se para os anos seguintes os montantes previstos de candidaturas em curso e valores mínimos para abertura de rubrica, caso surjam novas oportunidades de financiamentos, no âmbito do novo quadro comunitário. Considerou-se ainda valores de receita corrente e de capital, a transferir pelos três municípios, para financiamento das despesas incluídas no Plano Plurianual de Investimentos - PPI.

Do lado das despesas teve-se em consideração, igualmente a taxa de inflação média registada no mês de setembro e o histórico previsto em termos de despesas de investimento.

No entanto, deverá ter-se em consideração que os valores no quadro são previsionais e ficam sujeitos a incrementos, nomeadamente os que resultarem da eventual inclusão do saldo da gerência anterior bem como da possibilidade de aprovação de novas candidaturas.

Sumário da Proposta Orçamental

O orçamento da receita e da despesa previsto para o exercício de 2025 apresenta um montante global de 1 749 713 euros o que representa um acréscimo de cerca de 3 % face ao orçamento inicial da receita e da despesa aprovado para o ano económico de 2024.

Face ao valor da receita prevista para 2025, as receitas correntes têm um peso de cerca de 63% (1 099 150 euros), enquanto as receitas de capital representam cerca de 37 % (650 563 euros).

O orçamento da despesa para o ano 2025, permite acomodar todas as despesas assumidas em 2024 que transitam para 2025, bem como os projetos e despesas estritamente necessários ao funcionamento da associação.

Do total da despesa prevista para o ano de 2025, as despesas correntes ascendem a 1 020 442 euros, com um peso de cerca de 58 % e as despesas de capital totalizam o montante de 729 271 euros e representam cerca de 42 % do total da despesa.

Apresentação geral do Orçamento de 2025

A previsão das receitas e das despesas para o exercício económico de 2025 é de 1 749 713 euros.

A receita corrente cifra-se em 1 099 150 euros que suportará a despesa corrente, no montante de 1 020 442 euros, libertando verba para despesas de investimento, enquanto a receita de capital ronda os 650 563 euros para uma despesa de capital de 729 271 euros.

Em termos globais, o orçamento de 2025 apresenta um aumento de cerca de 3% face aos valores iniciais previstos em 2024, no montante de 55 513 euros.

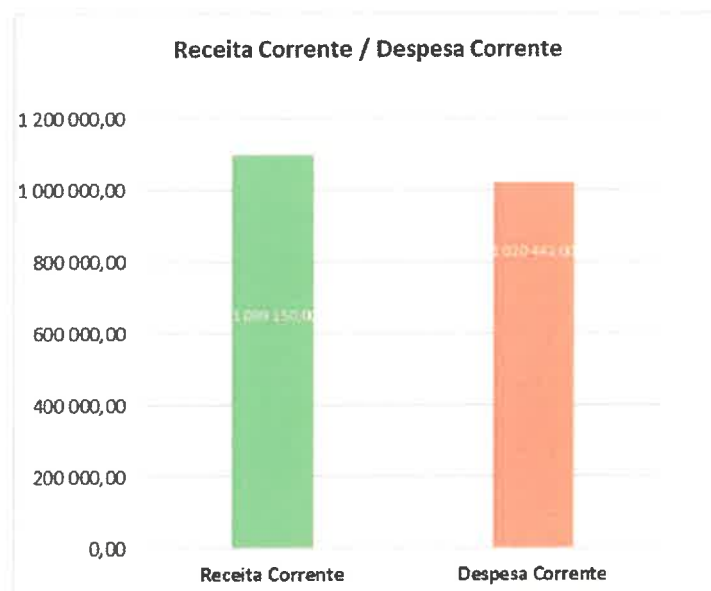
Nas receitas realça-se o peso das receitas proveniente das Transferências Correntes e de Capital, com 1 083 250 e 649 263 euros respetivamente, que totalizam 1 732 513 euros e que representam praticamente a totalidade da receita (99%).

No que se refere à despesa destaca-se o peso dos encargos com pessoal, que representa cerca de 32% do total da despesa (550 600 euros), da aquisição de bens e serviços (433 830 euros) que representa cerca de 25%, a aquisição de bens de capital (418 271 euros), cerca de 24% e as transferências de capital (291 000 euros) com um peso de cerca de 17% da totalidade da despesa. Estas rubricas, no seu conjunto, representam cerca de 97% do total da despesa da associação.

Receitas e Despesas 2025

Receita		Despesa	
	2025		2025
Receita Corrente		Despesa Corrente	
Impostos Diretos		Despesas com Pessoal	550 600,00 31,5%
Taxas, multas e outras penalidades		Aquisição de bens e serviços	433 830,00 24,8%
Rendimentos da propriedade		Juros e outros encargos	1 000,00 0,1%
Transferências correntes	1 083 250,00 61,9%	Transferências correntes	32 000,00 1,8%
Venda de bens e serviços correntes	850,00 0,0%	Subsídios	
Outras receitas correntes	15 050,00 0,9%	Outras despesas correntes	3 012,00 0,2%
Total da Receita Corrente	1 099 150,00 62,8%	Total da Despesa Corrente	1 020 442,00 58,3%
Receita de Capital		Despesa de Capital	
Venda de bens de investimento		Aquisição de bens de capital	418 271,00 23,9%
Transferências de capital	649 263,00 37,1%	Transferências de capital	291 000,00 16,6%
Ativos financeiros		Ativos financeiros	
Passivos financeiros		Passivos financeiros	
Outras receitas de capital		Outras despesas de capital	20 000,00 1,1%
Reposições não abatidas nos pagamentos	1 300,00 0,1%		
Total da Receita de Capital	650 563,00 37,2%	Total das Despesas de Capital	729 271,00 41,7%
Total da Receita	1 749 713,00 100,0%	Total da Despesa	1 749 713,00 100,0%

O saldo corrente regista um *superavit* de 78 708 euros, o qual irá financiar as despesas de capital.



O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constante na Lei 73/2013, de 3 de setembro determina que as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes acrescidas das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo.

Regra do equilíbrio orçamental	
Receita Corrente	1 099 150
Despesa Corrente	1 020 442
Saldo Corrente	78 708
Amortização média de EMLP	0
	78 708

A presente proposta de orçamento cumpre esta regra apresentando para 2025, uma previsão de excedente de 78 708 euros.

O quadro seguinte apresenta um conjunto de rácios da receita e da despesa que permite comparar a proposta de orçamento para 2025 com os valores estimados no orçamento de 2024.

Rácios	2024	2025
Rácios da Receita		
Total das Transferências/Total da Receita	98,98%	99,02%
Rácios da Despesa		
Transferências Correntes/Total das Despesas	7,37%	1,83%
Transferências de Capital/Total das Despesas	15,29%	16,63%
Despesas Correntes/Total das Despesas	51,72%	58,32%
Despesas de Capital/Total das Despesas	48,28%	41,68%
Total do Investimento/Total das Despesas	27,68%	23,91%
Rácios Despesa/Receita		
Despesa com Pessoal/Total da Receita Corrente	56,18%	50,09%
Despesa Aquisição Bens e Serviços/Total da Receita Corrente	27,52%	39,47%
Transferências Correntes/Total da Receita Corrente	13,98%	2,91%
Investimentos/Total Receita	27,68%	23,91%



Documentos Previsionais 2025

II - Orçamento da Receita e da Despesa para 2025

RESUMO DO ORÇAMENTO PARA O ANO 2025

Receitas	Montante (€)	Despesas	Montante (€)
Correntes	1 099 150	Correntes	1 020 442
Capital	650 563	Capital	729 271
Total:	1 749 713	Total:	1 749 713
Efetivas	1 749 713	Efetivas	1 749 713
Não efetivas.....	0	Não efetivas.....	0
Total:	1 749 713	Total:	1 749 713
Serviços Municipalizados	0	Serviços Municipalizados	0
Total Geral:	1 749 713	Total Geral:	1 749 713

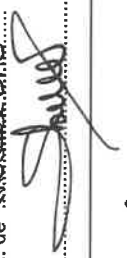
ORGÃO EXECUTIVO

Em 28 de novembro de 2024



ORGÃO DELIBERATIVO

Em 28 de novembro de 2024









Resumo do orçamento por Capítulo para 2025

Receitas		Montante	Despesas		Montante
01	Impostos directos	0	01	Despesas com o pessoal	550 600
02	Impostos indirectos	0	02	Aquisição de bens e serviços	433 830
03	Contribuições para Seg.Social,Cx.G.Aposent. e ADSE		03	Juros e outros encargos	1 000
04	Taxas, multas e outras penalidades		04	Transferências correntes	32 000
05	Rendimentos da propriedade		05	Subsídios	0
06	Transferências correntes	1 083 250	06	Outras despesas correntes	3 012
07	Venda de bens e serviços correntes	850	Total das Despesas Correntes:		1 020 442
08	Outras receitas correntes	15 050	07	Aquisição de bens de capital	418 271
Total das Receitas Correntes:		1 099 150	08	Transferências de capital	291 000
09	Venda de bens de investimento	0	11	Outras despesas de capital	20 000
10	Transferências de capital	649 263	Total das Despesas de Capital:		729 271
13	Outras receitas de capital	0	Total das Despesas Efetivas:		1 749 713
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	1 300	09	Activos financeiros	0
Total das Receitas de Capital:		650 563	10	Passivos financeiros	0
Total das Receitas Efetivas:		1 749 713	12	Operações extra-orçamentais	
11	Activos financeiros	0	17	Operações extra-orçamentais	
12	Passivos financeiros	0	Total das Despesas Não Efetivas:		0
14	Recursos próprios comunitários				
16	Saldo da gerência anterior	0			
17	Operações extra-orçamentais	0			
Total das Receitas não Efetivas:		0			

Total das Receitas: 1 749 713 Total das Despesas: 1 749 713

ORGÃO EXECUTIVO

Em 29 de novembro de 2024



ORGÃO DELIBERATIVO

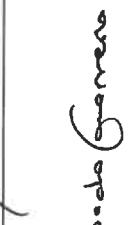
Em 29 de novembro de 2024











Terras do Infante - Associação de Municípios

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Euros

Rubrica	Designação	2025		Plano Orçamental Plurianual				
		Periodos anteriores	Período	Soma	2026	2027	2028	2029
Receita corrente								
R01	Receita Fiscal							
R011	Impostos diretos							
R012	Impostos indiretos							
R02	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R03	Taxas, multas e outras penalidades							
R04	Rendimentos de propriedade							
R05	Transferências e subsídios correntes							
R051	Transferências correntes							
R0511	Administrações Públicas							
R05111	Administração Central - Estado Português		391 250	391 250	353 780	357 640	361 581	365 605
R05112	Administração Central - Outras entidades		2 000	2 000	2 042	2 085	2 129	2 174
R05113	Segurança Social							
R05114	Administração Regional							
R05115	Administração Local		690 000	690 000	704 490	719 285	734 390	749 813
R0512	Exterior - U E							
R0513	Outras							
R052	Subsídios correntes							
R06	Venda de bens e serviços		850	850	869	889	909	929
R07	Outras receitas correntes		15 050	15 050	15 367	15 691	16 022	16 360
Receita de capital								
R08	Venda de bens de investimento							
R09	Transferências e subsídios de capital							
R091	Transferências de capital							
R0911	Administrações Públicas							
R09111	Administração Central - Estado Português		49 263	49 263	6 000	6 000	6 000	6 000
R09112	Administração Central - Outras entidades							
R09113	Segurança Social							
R09114	Administração Regional							
R09115	Administração Local		600 000	600 000	612 600	625 465	638 600	652 011
R0912	Exterior - U E							
R0913	Outras							
R092	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital							
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos		1 300	1 300	1 328	1 356	1 385	1 415
Receita efetiva [1]			1 749 713	1 749 713	1 696 476	1 728 411	1 761 016	1 794 307
Receita não efetiva [2]								
R12	Receita com ativos financeiros							
R13	Receita com passivos financeiros							
R14	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais							
Receita total [3] = [1]+[2]			1 749 713	1 749 713	1 696 476	1 728 411	1 761 016	1 794 307

Terras do Infante - Associação de Municípios

Orçamento e Plano Orçamental Plurianual

Euros

Rubrica	Designação	2025		Plano Orçamental Plurianual				
		Periodos anteriores	Periodo	Soma	2026	2027	2028	2029
Despesa corrente								
D01	Despesas com o pessoal							
D011	Remunerações Certas e Permanentes		404 500	404 500	412 995	421 673	430 532	439 578
D012	Abonos Variáveis ou Eventuais		36 900	36 900	37 676	38 469	39 279	40 105
D013	Segurança Social		109 200	109 200	113 330	115 716	118 152	120 638
D02	Aquisição de bens e serviços		433 830	433 830	442 952	452 281	461 799	471 523
D03	Juros e outros encargos		1 000	1 000	1 021	1 043	1 065	1 088
D04	Transferências e subsídios correntes							
D041	Transferências correntes							
D0411	Administrações Públicas							
D04111	Administração Central - Estado Português		2 000	2 000	2 042	2 085	2 129	2 174
D04112	Administração Central - Outras entidades							
D04113	Segurança Social							
D04114	Administração Regional							
D04115	Administração Local							
D0412	Entidades do setor não lucrativo		20 000	20 000	20 000	20 000	20 000	20 000
D0413	Famílias		10 000	10 000	10 210	10 425	10 644	10 868
D0414	Outras							
D042	Subsídios correntes							
D05	Outras despesas correntes		3 012	3 012	3 076	3 142	3 209	3 278
Despesa de capital								
D06	Aquisição de bens de capital		418 271	418 271	297 174	309 577	313 207	294 055
D07	Transferência e subsídios de capital							
D071	Transferências de capital							
D0711	Administrações Públicas							
D07111	Administração Central - Estado Português		5 000	5 000	50 000	50 000	150 000	150 000
D07112	Administração Central - Outras entidades							
D07113	Segurança Social							
D07114	Administração Regional							
D07115	Administração Local							
D0712	Entidades do setor não lucrativo		286 000	286 000	286 000	284 000	191 000	221 000
D0713	Famílias							
D0714	Outras							
D072	Subsídios de capital							
D08	Outras despesas de capital		20 000	20 000	20 000	20 000	20 000	20 000
Despesa efetiva [4]			1 749 713	1 749 713	1 696 476	1 728 411	1 761 016	1 794 307

Despesa não efetiva [5]

D09	Despesa com ativos financeiros
D10	Despesa com passivos financeiros

Despesa total [6] = [4]+[5]		1 749 713	1 749 713	1 696 476	1 728 411	1 761 016	1 794 307
Saldo Total [3]-[6]		0					
Saldo Global [1]-[4]							
	Despesa primária	1 748 713	1 748 713	1 695 455	1 727 368	1 759 951	1 793 219
	Saldo corrente	78 708	78 708	33 246	30 756	28 222	25 629
	Saldo de capital	-80 008	-80 008	-34 574	-32 112	-29 607	-27 044
	Saldo primário	1 000	1 000	1 021	1 043	1 065	1 088

ORGÃO EXECUTIVO

Em 29 de novembro de 2024



ORGÃO DELIBERATIVO

Em 29 de novembro de 2024



ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual			
			2026	2027	2028	2029 2030 e Seg.
06	Transferências correntes					
0603	Administração central					
060301	Estado					
06030199	Outras	180 000	183 780	187 640	191 581	195 505 199 713
060306	Estado-Particip.comunit.proyectos co-financiados					
06030603	FEADER/PDR2020	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000 5 000
06030604	Fundo Ambiental	206 250	165 000	165 000	165 000	165 000 165 000
060307	Serviços e fundos autónomos	2 000	2 042	2 085	2 129	2 174 2 220
0605	Administração local					
060501	Continente					
06050101	Municípios	690 000	704 490	719 285	734 390	749 813 765 560
	Total do Capítulo Económico 06:	1 083 250	1 060 312	1 079 010	1 098 100	1 117 592 1 137 493
07	Venda de bens e serviços correntes					
0701	Venda de bens					
070108	Mercadorias					
07010899	Outras	800	817	835	853	871 890
070199	Outros	50	52	54	56	58 60
	Total do Capítulo Económico 07:	850	869	889	909	929 950
08	Outras receitas correntes					
0801	Outras					
080199	Outras					

Terras do Infante - Associação de Municípios

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Receita

Código	Class. Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
				2026	2027	2028	2029	2030 e Seg.
08019901		Indemniz.por deterior,roubo extravio bens patrim.	50	52	54	56	58	60
08019999		Diversas	15 000	15 315	15 637	15 966	16 302	16 645
		Total do Capítulo Económico 08:	15 050	15 367	15 691	16 022	16 360	16 705
		Total das Receitas Correntes:	1 099 150	1 076 548	1 095 590	1 115 031	1 134 881	1 155 148
10		Transferências de capital						
1003		Administração central						
100307		Estado-Particip.comunitária project.co-financiados						
10030703		FEADER/PDR2020	44 263	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
10030704		Fundo Ambiental	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000	5 000
1005		Administração local						
100501		Continente						
10050101		Municípios	600 000	612 600	625 465	638 600	652 011	665 704
		Total do Capítulo Económico 10:	649 263	618 600	631 465	644 600	658 011	671 704
15		Reposições não abatidas nos pagamentos						
1501		Reposições não abatidas nos pagamentos						

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Receita

Código Class. Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2026	2027	2028	2029	2030 e Seg.
150101	Reposições não abatidas nos pagamentos	1 300	1 328	1 356	1 385	1 415	1 445
	Total do Capítulo Económico 15:	1 300	1 328	1 356	1 385	1 415	1 445
	Total das Receitas de Capital:	650 563	619 928	632 821	645 985	659 426	673 149

Total do Orçamento da Receita:	1 749 713	1 696 476	1 728 411	1 761 016	1 794 307	1 828 297
Total das Receitas Correntes:	1 099 150	1 076 548	1 095 590	1 115 031	1 134 881	1 155 148
Total das Receitas de Capital:	650 563	619 928	632 821	645 985	659 426	673 149
Total das Receitas Efetivas:	1 749 713	1 696 476	1 728 411	1 761 016	1 794 307	1 828 297
Total das Receitas Não Efetivas:	0	0	0	0	0	0
Total do Orçamento da Receita:	1 749 713	1 696 476	1 728 411	1 761 016	1 794 307	1 828 297

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código	Class. Org./Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
				2026	2027	2028	2029	2030 e Seg.
01		Administração Autárquica						
0101		Serviços Administrativos						
0101 01		Despesas com o pessoal						
0101 0101		Remunerações certas e permanentes						
0101 010102		Órgãos sociais	36 000	36 756	37 528	38 317	39 122	39 944
0101 010113		Subsidio de refeição	3 000	3 063	3 128	3 194	3 262	3 331
0101 010114		Subsidio de férias e de Natal	6 000	6 126	6 255	6 387	6 522	6 659
0101 0102		Abonos variáveis ou eventuais						
0101 010204		Ajudas de custo	700	715	731	747	763	780
0101 0103		Segurança social						
0101 010302		Outros encargos com a saúde	100	103	106	109	112	115
0101 010305		Contribuições para a segurança social						
0101 01030501		Assistência na doença dos funcionários públicos	100	103	106	109	112	115
0101 01030502		Segurança social dos funcionários públicos						
0101 0103050202		Segurança social- Regime geral	8 000	10 000	10 210	10 425	10 644	10 868
		Total do Capítulo Económico 01:	53 900	56 866	58 064	59 288	60 537	61 812
0101 02		Aquisição de bens e serviços						
0101 0201		Aquisição de bens						
0101 020102		Combustíveis e lubrificantes						
0101 02010201		Gasolina	80	82	84	86	88	90
0101 02010202		Gasóleo	4 000	4 084	4 170	4 258	4 348	4 440
0101 020108		Material de escritório	1 300	1 328	1 356	1 385	1 415	1 445

Terras do Infante - Associação de Municípios

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código		Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual					2030 e Seg.
Class. Org./Económica				2026	2027	2028	2029		
0101	020112	Material de transporte-Peças	800	817	835	853	871	890	
0101	020114	Outro material-Peças	500	511	522	533	545	557	
0101	020115	Prémios, condecorações e ofertas	2 000	2 042	2 085	2 129	2 174	2 220	
0101	020116	Mercadorias para venda							
0101	02011603	Outras	1 000	1 021	1 043	1 065	1 088	1 111	
0101	020118	Livros e documentação técnica	50	52	54	56	58	60	
0101	020119	Artigos honoríficos e de decoração	2 000	2 042	2 085	2 129	2 174	2 220	
0101	020121	Outros bens	2 000	2 042	2 085	2 129	2 174	2 220	
0101	0202	Aquisição de serviços							
0101	020203	Conservação de bens	3 000	3 063	3 128	3 194	3 262	3 331	
0101	020208	Locação de outros bens	1 000	1 021	1 043	1 065	1 088	1 111	
0101	020209	Comunicações	1 000	1 021	1 043	1 065	1 088	1 111	
0101	020210	Transportes	1 000	1 021	1 043	1 065	1 088	1 111	
0101	020212	Seguros	2 000	2 042	2 085	2 129	2 174	2 220	
0101	020213	Deslocações e estadas	1 000	1 021	1 043	1 065	1 088	1 111	
0101	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	1 000	1 021	1 043	1 065	1 088	1 111	
0101	020215	Formação	300	307	314	321	328	335	
0101	020216	Seminários, exposições e similares	5 000	5 105	5 213	5 323	5 435	5 550	
0101	020217	Publicidade	5 000	5 105	5 213	5 323	5 435	5 550	
0101	020219	Assistência técnica	600	613	626	640	654	668	
0101	020220	Outros trabalhos especializados	10 000	10 210	10 425	10 644	10 868	11 097	

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2026	2027	2028	2029	2030 e Seg.
0101 020225	Outros serviços	2 000	2 042	2 085	2 129	2 174	2 220
		46 630	47 613	48 623	49 651	50 705	51 779
0101 03	Juros e outros encargos						
0101 0306	Outros encargos financeiros						
0101 030601	Outros encargos financeiros	1 000	1 021	1 043	1 065	1 088	1 111
		1 000	1 021	1 043	1 065	1 088	1 111
0101 04	Transferências correntes						
0101 0403	Administração central						
0101 040301	Estado	2 000	2 042	2 085	2 129	2 174	2 220
0101 0407	Instituições sem fins lucrativos						
0101 040701	Instituições sem fins lucrativos	20 000	20 000	20 000	20 000	20 000	20 000
0101 0408	Famílias						
0101 040802	Outras						
0101 04080202	Outras	10 000	10 210	10 425	10 644	10 868	11 097
		32 000	32 252	32 510	32 773	33 042	33 317
0101 06	Outras despesas correntes						
0101 0602	Diversas						
0101 060201	Impostos e taxas						
0101 06020101	Impostos e taxas pagos pela Autarquia						
0101 0602010199	Outras	1 000	1 021	1 043	1 065	1 088	1 111
0101 060203	Outras						

Terras do Infante - Associação de Municípios

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código		Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
Class. Org./Económica				2026	2027	2028	2029	2030 e Seg.
0101 06020305	Outras		1 000	1 021	1 043	1 065	1 088	1 111
Total do Capítulo Económico 06:			2 000	2 042	2 086	2 130	2 176	2 222
Total das Despesas Correntes:			135 530	139 794	142 326	144 907	147 548	150 241
0101 07	Aquisição de bens de capital							
0101 0701	Investimentos							
0101 070106	Material de transporte							
0101 07010602	Outro		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0101 070107	Equipamento de informática		1 500	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500
0101 070108	Software informático		2 000	2 000	2 000	2 000	2 000	2 000
0101 070109	Equipamento administrativo		1 500	1 500	1 500	1 500	1 500	1 500
0101 070110	Equipamento básico							
0101 07011002	Outro		1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0101 070115	Outros investimentos		10 000	10 000	1 000	1 000	1 000	1 000
Total do Capítulo Económico 07:			17 000	17 000	8 000	8 000	8 000	8 000
0101 08	Transferências de capital							
0101 0803	Administração central							
0101 080301	Estado		5 000	50 000	50 000	150 000	150 000	50 000
0101 0807	Instituições sem fins lucrativos							

Terras do Infante - Associação de Municípios

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2026	2027	2028	2029	2030 e Seg.
0101 080701	Instituições sem fins lucrativos	286 000	286 000	284 000	191 000	221 000	241 000
Total do Capítulo Económico 08:		291 000	336 000	334 000	341 000	371 000	291 000
Total das Despesas de Capital:		308 000	353 000	342 000	349 000	379 000	299 000
Total da Divisão Orgânica 0101:		443 530	492 794	484 326	493 907	526 548	449 241
0102	Serviços Técnicos						
0102 01	Despesas com o pessoal						
0102 0101	Remunerações certas e permanentes						
0102 010104	Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho						
0102 01010401	Pessoal em funções	250 000	255 250	260 611	266 084	271 672	277 378
0102 01010402	Alterações obrigatórias posicionamento remunerat.	7 500	7 658	7 819	7 984	8 152	8 324
0102 01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos trabalho	11 000	11 231	11 467	11 708	11 954	12 206
0102 010109	Pessoal em qualquer outra situação	1 000	1 021	1 043	1 065	1 088	1 111
0102 010112	Suplementos e prémios	14 000	14 294	14 595	14 902	15 215	15 535
0102 010113	Subsidio de refeição	37 000	37 777	38 571	39 381	40 209	41 054
0102 010114	Subsidio de férias e de Natal	39 000	39 819	40 656	41 510	42 382	43 273
0102 0102	Abonos variáveis ou eventuais						
0102 010202	Horas extraordinárias	36 000	36 756	37 528	38 317	39 122	39 944
0102 010204	Ajudas de custo	200	205	210	215	220	225
0102 0103	Segurança social						
0102 010302	Outros encargos com a saúde	600	613	626	640	654	668
0102 010305	Contribuições para a segurança social						

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código	Class. Org./Econômica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual					2030 e Seg.
				2026	2027	2028	2029	2030 e Seg.	
0102 01030501		Assistência na doença dos funcionários públicos	200	205	210	215	220	225	
0102 01030502		Segurança social dos funcionários públicos							
0102 0103050202		Segurança social- Regime geral	75 000	76 575	78 184	79 826	81 503	83 215	
0102 01030503		Outros	100	103	106	109	112	115	
0102 010308		Outras pensões	100	103	106	109	112	115	
0102 010309		Seguros							
0102 01030901		Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	25 000	25 525	26 062	26 610	27 169	27 740	
Total do Capítulo Económico 01:			496 700	507 135	517 794	528 675	539 784	551 128	
0102 02		Aquisição de bens e serviços							
0102 0201		Aquisição de bens							
0102 020102		Combustíveis e lubrificantes							
0102 02010201		Gasolina	100	103	106	109	112	115	
0102 02010202		Gasóleo	16 000	16 336	16 680	17 031	17 389	17 755	
0102 02010299		Outros	1 000	1 021	1 043	1 065	1 088	1 111	
0102 020104		Limpeza e higiene	50	52	54	56	58	60	
0102 020107		Vestuário e artigos pessoais	50 000	51 050	52 123	53 218	54 336	55 478	
0102 020108		Material de escritório	1 000	1 021	1 043	1 065	1 088	1 111	
0102 020112		Material de transporte-Peças	1 000	1 021	1 043	1 065	1 088	1 111	
0102 020114		Outro material-Peças	1 000	1 021	1 043	1 065	1 088	1 111	
0102 020117		Ferramentas e utensílios	1 100	1 124	1 148	1 173	1 198	1 224	
0102 020118		Livros e documentação técnica	50	52	54	56	58	60	
0102 020119		Artigos honoríficos e de decoração	5 000	5 105	5 213	5 323	5 435	5 550	

Terras do Infante - Associação de Municípios

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código		Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual					2030 e Seg.
Class. Org./Económica				2026	2027	2028	2029		
0102 020121		Outros bens	5 000	5 105	5 213	5 323	5 435		5 550
0102 0202		Aquisição de serviços							
0102 020201		Encargos das instalações	100	103	106	109	112		115
0102 020202		Limpeza e higiene	100	103	106	109	112		115
0102 020203		Conservação de bens	150 000	153 150	156 367	159 651	163 004		166 428
0102 020206		Locação de material de transporte	100	103	106	109	112		115
0102 020208		Locação de outros bens	100	103	106	109	112		115
0102 020209		Comunicações	4 000	4 084	4 170	4 258	4 348		4 440
0102 020210		Transportes	2 000	2 042	2 085	2 129	2 174		2 220
0102 020212		Seguros	8 000	8 168	8 340	8 516	8 695		8 878
0102 020213		Deslocações e estadas	500	511	522	533	545		557
0102 020214		Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	2 000	2 042	2 085	2 129	2 174		2 220
0102 020215		Formação	2 000	2 042	2 085	2 129	2 174		2 220
0102 020216		Seminários, exposições e similares	2 000	2 042	2 085	2 129	2 174		2 220
0102 020217		Publicidade	3 000	3 063	3 128	3 194	3 262		3 331
0102 020219		Assistência técnica	2 000	2 042	2 085	2 129	2 174		2 220
0102 020220		Outros trabalhos especializados	100 000	102 100	104 245	106 435	108 671		110 954
0102 020225		Outros serviços	30 000	30 630	31 274	31 931	32 602		33 287
Total do Capítulo Económico 02:			387 200	395 339	403 658	412 148	420 818		429 671
0102 06		Outras despesas correntes							
0102 0602		Diversas							
0102 060203		Outras							

Terras do Infante - Associação de Municípios

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código	Class. Org./Económica	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
				2026	2027	2028	2029	2030 e Seg.
0102	06020305	Outras	1 012	1 034	1 056	1 079	1 102	1 126
Total do Capítulo Económico 06:				1 012	1 034	1 056	1 079	1 126
Total das Despesas Correntes:				884 912	903 508	922 508	941 902	961 704
0102	07	Aquisição de bens de capital						981 925
0102	0701	Investimentos						
0102	070103	Edifícios						
0102	07010307	Outros	310 271	61 266	50 000	50 000	50 000	50 000
0102	070106	Material de transporte						
0102	07010602	Outro	45 000	75 000	105 000	105 000	107 000	105 000
0102	070107	Equipamento de informática	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0102	070108	Software informático	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0102	070109	Equipamento administrativo	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000	1 000
0102	070110	Equipamento básico						
0102	07011002	Outro	21 000	71 000	66 000	66 000	66 000	66 000
0102	070115	Outros investimentos	17 000	54 908	57 577	66 207	50 055	128 131
0102	0703	Bens de domínio público						
0102	070303	Outras construções e infraestruturas						
0102	07030301	Viadutos, arnuamentos e obras complementares	5 000	15 000	20 000	15 000	10 000	25 000
Total do Capítulo Económico 07:				401 271	280 174	301 577	286 055	377 131
0102	11	Outras despesas de capital						
0102	1102	Diversas						

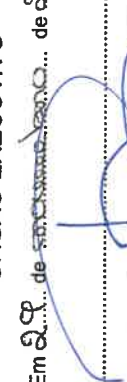
Terras do Infante - Associação de Municípios

ORÇAMENTO PARA O ANO 2025 - Despesa

Código	Designação	Montante €	Plano orçamental plurianual				
			2026	2027	2028	2029	2030 e Seg.
Class. Org./Económica							
0102 110201	Restituições	20 000	20 000	20 000	20 000	20 000	20 000
Total do Capítulo Económico 11:		20 000	20 000	20 000	20 000	20 000	20 000
Total das Despesas de Capital:		421 271	300 174	321 577	325 207	306 055	397 131
Total da Divisão Orgânica 0102:		1 306 183	1 203 682	1 244 085	1 267 109	1 267 759	1 379 056
Total do Capítulo Orgânico 01:		1 749 713	1 696 476	1 728 411	1 761 016	1 794 307	1 828 297
Total do Orçamento da Despesa:		1 749 713	1 696 476	1 728 411	1 761 016	1 794 307	1 828 297
Total das Despesas Correntes:		1 020 442	1 043 302	1 064 834	1 086 809	1 109 252	1 132 166
Total das Despesas de Capital:		729 271	653 174	663 577	674 207	685 055	696 131
Total das Despesas Efetivas:		1 749 713	1 696 476	1 728 411	1 761 016	1 794 307	1 828 297
Total das Despesas Não Efetivas:		0	0	0	0	0	0
Total do Orçamento da Despesa:		1 749 713	1 696 476	1 728 411	1 761 016	1 794 307	1 828 297

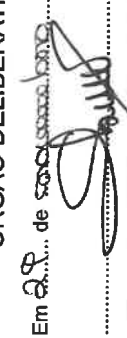
ORGÃO EXECUTIVO

Em 22 de setembro de 2024.

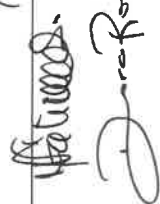


ORGÃO DELIBERATIVO

Em 22 de setembro de 2024.







Documentos Previsionais

2025

III - Plano Plurianual de Investimentos

2025

Orçamento Inicial - Plano Plurianual de Investimentos do ano 2025

Obj. Prog.	Projeto	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)				Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas								Total previsto (i) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)			
					RP	RG	UE	EM		Início	Fim			2025					2026				Anos seguintes		
														Total	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)				
																							(b)=(c)+(d)		
11	11 001	FUNÇÕES GERAIS - Serviços Gerais Administração Púb																							
Administração Geral																									
11 001	2025/1	Serviços Administrativos - Aquisição de material de transporte	0101 07010602	O	100		SA	01/2025	12/2030	0			1 000	1 000		1 000	1 000	1 000	1 000	6 000					
11 001	2025/2	Serviços Administrativos - Equipamento informático	0101 070107	O	100		SA	01/2025	12/2030	0			1 500	1 500		1 500	1 500	1 500	1 500	9 000					
11 001	2025/3	Serviços Administrativos - Software informático	0101 070108	O	100		SA	01/2025	12/2030	0			2 000	2 000		2 000	2 000	2 000	2 000	12 000					
11 001	2025/4	Serviços Administrativos - Equipamento administrativo	0101 070109	O	100		SA	01/2025	12/2030	0			1 500	1 500		1 500	1 500	1 500	1 500	9 000					
11 001	2025/5	Serviços Administrativos - Equipamento Básico	0101 07011002	O	100		SA	01/2025	12/2030	0			1 000	1 000		1 000	1 000	1 000	1 000	6 000					
11 001	2025/6	Serviços Técnicos - Aquisição de material de transporte - inclui grandes reparações	0102 07010602	O	100		ST	01/2025	12/2030	0			25 000	25 000		25 000	5 000	5 000	5 000	70 000					
11 001	2025/7	Serviços Técnicos - Equipamento informático	0102 070107	O	100		ST	01/2025	12/2030	0			1 000	1 000		1 000	1 000	1 000	1 000	6 000					
11 001	2025/8	Serviços Técnicos - Software informático	0102 070108	O	100		ST	01/2025	12/2030	0			1 000	1 000		1 000	1 000	1 000	1 000	6 000					
11 001	2025/9	Serviços Técnicos - Equipamento administrativo	0102 070109	O	100		ST	01/2025	12/2030	0			1 000	1 000		1 000	1 000	1 000	1 000	6 000					
11 001	2025/10	Serviços Técnicos - Equipamento básico	0102 07011002	O	100		ST	01/2025	12/2030	0			1 000	1 000		1 000	1 000	1 000	1 000	6 000					
Totais do Programa 001:													36 000	36 000		36 000	0	36 000	16 000	16 000	16 000	16 000	136 000		
Totais do Objetivo 11:													0	36 000		36 000	0	36 000	16 000	16 000	16 000	16 000	136 000		
12	FUNÇÕES GERAIS- Segurança e Ordem Pública																								
Protecção Civil e Luta Contra Incêndios																									
12 001	2018/19	PDR 2020 - Medida 8.1.3 - Instalação da Rede Primária de Gestão de Combustíveis	0102 070115	E	15	85	ST	01/2018	12/2025	6			595 671	15 000	15 000					610 671					
12 001	2019/14	Requalificação da Antiga Casa dos Cantoneiros - Espinheiro de Cão	0102 07010307	E	100		ST	01/2019	12/2026	4			139 709	257 771	257 771					408 746					
12 001	2024/12	Programa Sapadores Florestais - equipamento básico - inclui grandes reparações	0102 07010307	O	100		ST	01/2024	12/2025	P			409	27 500	27 500					27 909					
12 001	2025/11	Programa Sapadores Florestais - material de transporte - inclui grandes reparações	0102 07010602	O	100		ST	01/2025	12/2030	0				20 000	20 000					472 000					
12 001	2025/12	Programa Sapadores Florestais - equipamento básico - inclui grandes reparações	0102 07010307	O	100		ST	01/2025	12/2030	0				25 000	25 000					275 000					
12 001	2025/13	Equipamento Básico - Base Apoio Logístico	0102 07011002	O	100		ST	01/2025	12/2030	0				20 000	20 000					350 000					
12 001	2025/14	Faixas de Gestão de Combustível e Mosaicos	0102 070115	E	100		ST	01/2025	12/2030	0				1 000	1 000					256 000					
12 001	2025/15	Atribuição Subsídios a Associações	0101 080701	O	100		SA	01/2025	12/2030	0				1 000	1 000					354 000					
Totais do Programa 001:													735 789	367 271		367 271	311 266	318 000	350 000	277 000	395 000	2 754 326			
Totais do Objetivo 12:													735 789	367 271		367 271	0	311 266	318 000	350 000	277 000	395 000	2 754 326		

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2025

Obj. Prog.		Projeto		Designação		Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)				Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fase de Exec.	Realizado (a)	Despesas				Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)				
Proj.	Obj.	Ano / Nº	Ação					RP RG UE EM					Início	Fim			2025		Anos seguintes						
FUNÇÕES SOCIAIS - Educação																									
Ensino não Superior																									
21	21 001	2025/16		Transferências de capital para Agrupamentos Escolares	0101 080301	O	100				SA	01/2025	12/2030	0		5 000	5 000	50 000	150 000	50 000	455 000				
21	21 001	2025/17		Transferências de capital para Instituições	0101 080701	O	100				SA	01/2025	12/2030	0		5 000	5 000	50 000	50 000	50 000	255 000				
Totais do Programa 001:																10 000	10 000	100 000	200 000	200 000	100 000	710 000			
Totais do Objetivo 21:																0	10 000	10 000	0	100 000	100 000	200 000	200 000	100 000	710 000
FUNÇÕES SOCIAIS - Segurança e Ação Social																									
Ação Social																									
23	23 002	2020/16		Atribuição de Subsídios à NECI - Construção de um novo Lar Residencial	0101 080701	O	100				SA	01/2020	12/2027	P	40 528	245 000	245 000	100 000	100 000		485 528				
23	23 002	2025/18		Atribuição de Subsídios - Aquisição de viatura e outros	0101 080701	O	100				SA	01/2025	12/2030	0		20 000	20 000	50 000	50 000	120 000	390 000				
Totais do Programa 002:																40 528	265 000	265 000	150 000	50 000	120 000	100 000	875 528		
Totais do Objetivo 23:																40 528	265 000	265 000	0	150 000	150 000	50 000	120 000	100 000	875 528
FUNÇÕES SOCIAIS - Habitação e Serviços Colectivos																									
Proteção do Meio Ambiente e Conservação da Natureza																									
24	24 006	2025/19		Promoção do valor Ambiental dos Espaços Florestais 0102 070115		E	100				ST	01/2025	12/2030	0		1 000	1 000	4 908	27 577	11 207	30 055	28 131	102 878		
Totais do Programa 006:																	1 000	1 000	4 908	27 577	11 207	30 055	28 131	102 878	
Totais do Objetivo 24:																0	1 000	1 000	0	4 908	27 577	11 207	30 055	28 131	102 878
FUNÇÕES SOCIAIS-Serv.Culturais, Recreat. e Relig.																									
Cultura																									
25	25 001	2025/20		Outros Investimentos	0101 070115	O	100				ST	01/2025	12/2030	0		10 000	10 000	10 000	1 000	1 000	24 000				
25	25 001	2025/21		Transferências de Capital para Instituições	0101 080701	O	100				ST	01/2025	12/2030	0		10 000	10 000	5 000	10 000	10 000	55 000				
Totais do Programa 001:																	20 000	20 000	15 000	11 000	11 000	11 000	11 000	79 000	
Totais do Objetivo 25:																0	20 000	20 000	0	15 000	11 000	11 000	11 000	79 000	

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2025

Obj. Prog.		Projeto		Designação		Código Classificação Orçamental		Forma de Realiz.			Fonte Financiamento (%)			Resp.		Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.		Realizado		Despesas					Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)
		Ano / N.º	Ação																								
FUNÇÕES ECONÓMICAS-Transportes e Comunicações																											
Transportes Rodoviários																											
33	001																										
33	001	2025/22																									

ORGÃO EXECUTIVO

Em 22 de novembro de 2024

[Assinatura]

ORGÃO DELIBERATIVO

Em 22 de novembro de 2024

[Assinatura]

[Assinatura]

Dora Rosado Gomes



NOTA JUSTIFICATIVA

- DOTAÇÃO DO CAPITULO 15 "REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS" -

- ✓ A presente dotação foi inscrita no orçamento para o ano económico de 2025 com o valor de 1.300,00 €, em virtude de na data da elaboração do mesmo prever-se, à semelhança de anos anteriores, no acerto referente a seguros, a entrega de importâncias estimadas naquele valor.

A Chefe da Divisão Financeira

da Câmara Municipal de Lagos, r. s.,

Lina Maria Gomes Ramos Malveiro

Anexos

IV - Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

Anexo I

Cumprimento do Equilíbrio Orçamental

Artigo 40º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece “O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais”, estabelece no n.º 1 do artigo 40º *que “Os orçamentos das entidades do setor local preveem as receitas necessárias para cobrir todas as despesas”.*

A previsão orçamental para 2025-2029, por agrupamento da classificação económica é a seguinte:

Receita e Despesa prevista para os anos de 2025-2029

	2025			2026			2027			2028			2029		
	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
Corrente	1099 150	1020 442	78 708	1076 548	1043 302	33 246	1095 590	1064 834	30 756	1115 031	1086 809	28 222	1134 881	1109 252	25 629
Capital	650 563	729 271	-78 708	619 928	653 174	-33 246	632 821	663 577	-30 756	645 985	674 207	-28 222	659 426	685 055	-25 629
Total	1 749 713	1 749 713	0	1 696 476	1 696 476	0	1 728 411	1 728 411	0	1 761 016	1 761 016	0	1 794 307	1 794 307	0

Estabelece ainda o n.º 2 do mesmo artigo que “... a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos.”

Tendo em conta o definido na lei relativamente ao Equilíbrio Orçamental e dado que a Associação não possui qualquer empréstimo de médio e longo prazo, foram efetuados os seguintes cálculos para verificação desta disposição legal:

Receita Corrente Bruta ≥ Despesa Corrente + Amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos:



- Para o ano de 2025

1 099 150 € ≥ 1 020 442 € + 0,00 €

- Para o ano de 2026

1 076 548 € ≥ 1 043 302 € + 0,00 €

- Para o ano de 2027

1 095 590 € ≥ 1 064 834 € + 0,00 €

- Para o ano de 2028

1 115 031 € ≥ 1 086 809 € + 0,00 €

- Para o ano de 2029

1 134 881 € ≥ 1 109 252 € + 0,00 €

Verifica-se assim que a Terras do Infante – Associação de Municípios, atendendo aos valores previstos nos documentos previsionais, **cumpr**e o disposto no supra referido artigo 40º, apresentando valores de receitas correntes superiores às despesas correntes para os anos 2025-2029.



Anexo II

Quadro Plurianual de Programação Orçamental

Artigo 44º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

O artigo 44º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece “O Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais” determina, no seu n.º 1 que “... o *órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal...*”.

Este quadro plurianual deverá definir os limites para a despesa do município, bem como as projeções da receita diferenciadas entre as provenientes do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

Para efeitos de apuramento do quadro seguinte, foram utilizados os critérios descritos no relatório que acompanha o orçamento. Salvaguarda-se ainda a possibilidade da existência de alterações orçamentais entre as rubricas em função da execução normal do orçamento, desde que cumpridas as regras previstas no ponto 3.3 do POAL que se mantêm em vigor com a implementação do SNC-AP e na regulamentação de execução do orçamento.

Quadro Plurianual de Programação Orçamental 2025-2029

Rubrica	Orçamento	Previsão			
	2025	2026	2027	2028	2029
Receita					
Impostos diretos					
Impostos indiretos					
Taxas, multas e outras penalidades					
Rendimentos da propriedade					
Transferências Correntes:					
Orçamento do Estado	180 000 €	183 780 €	187 640 €	191 581 €	195 605 €
Fundos Comunitários	211 250 €	170 000 €	170 000 €	170 000 €	170 000 €
Outras	692 000 €	706 532 €	721 370 €	736 519 €	751 987 €
Venda de Bens e Serviços Correntes	850 €	869 €	889 €	909 €	929 €
Outras receitas correntes	15 050 €	15 367 €	15 691 €	16 022 €	16 360 €
Total das Receitas Correntes	1 099 150 €	1 076 548 €	1 095 590 €	1 115 031 €	1 134 881 €
Venda de Bens de Investimento					
Transferências de Capital:					
Orçamento do Estado					
Fundos Comunitários	49 263 €	6 000 €	6 000 €	6 000 €	6 000 €
Outros	600 000 €	612 600 €	625 465 €	638 600 €	652 011 €
Ativos Financeiros					
Outras receitas de capital					
Total das Receitas de Capital	649 263 €	618 600 €	631 465 €	644 600 €	658 011 €
Outras Receitas					
Reposições não abatidas no pagamentos	1 300 €	1 328 €	1 356 €	1 385 €	1 415 €
Total das Outras Receitas	1 300 €	1 328 €	1 356 €	1 385 €	1 415 €
Total das Receitas	1 749 713 €	1 696 476 €	1 728 411 €	1 761 016 €	1 794 307 €
Despesa					
Despesas com pessoal	550 600 €	564 001 €	575 858 €	587 963 €	600 321 €
Aquisição de bens e serviços	433 830 €	442 952 €	452 281 €	461 799 €	471 523 €
Juros e outros encargos	1 000 €	1 021 €	1 043 €	1 065 €	1 088 €
Transferências Correntes	33 012 €	33 286 €	33 566 €	33 852 €	34 144 €
Subsídios					
Outras despesas correntes	2 000 €	2 042 €	2 086 €	2 130 €	2 176 €
Total das Despesas Correntes	1 020 442 €	1 043 302 €	1 064 834 €	1 085 809 €	1 109 252 €
Aquisição de bens de capital	418 271 €	297 174 €	309 577 €	313 207 €	294 055 €
Transferências de capital	291 000 €	336 000 €	334 000 €	341 000 €	371 000 €
Ativos financeiros					
Passivos financeiros					
Outras despesas de capital	20 000 €	20 000 €	20 000 €	20 000 €	20 000 €
Total das Despesas de Capital	729 271 €	653 174 €	663 577 €	674 207 €	685 055 €
Total das Despesas	1 749 713 €	1 696 476 €	1 728 411 €	1 761 016 €	1 794 307 €



Anexo III

Artigo 46º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

Passivos Contingentes

De acordo com o artigo n.º 46 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, é obrigatório a divulgação dos passivos contingentes, ou seja, de obrigações presentes (legal ou constitutiva) como resultado de acontecimento passado e que ainda não sejam dívida e que não tenham sido reconhecidas como provisões por não ser possível prever se irá conduzir a um pagamento e/ou estimar o seu valor.

Esta situação não se aplica à Terras do Infante – Associação de Municípios, uma vez que esta não detém qualquer passivo contingente.

Anexo IV

MEDIDAS ORIENTADORAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

Documentos previsionais 2025

Articulado em conformidade com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º do novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação.

Capítulo I

Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º

Definição e objeto

O presente articulado estabelece regras e procedimentos complementares e necessários à execução do orçamento em conformidade com a alínea d) do n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e em reforço das disposições constantes nos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e que se mantêm em vigor com a implementação do SNC-AP, no SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (Código dos Contratos Públicos-CCP), na redação atual, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do Orçamento da Terras do Infante- Associação de Municípios no ano de 2025, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á atender aos princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria.
2. Os serviços municipais da Câmara Municipal de Lagos são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, devendo tomar as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos de exercícios anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) Registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
 - c) Registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados em anos anteriores;

Artigo 3.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano

O Conselho Diretivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POAL e das competências dos órgãos municipais estabelecidas no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 4.º

Registo contabilístico

1. Os serviços municipais da CML são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela unidade orgânica responsável pela gestão financeira.
2. As faturas ou documentos equivalentes são enviadas pelos fornecedores para entrada/registo e, posteriormente, enviados para a Secção de Contabilidade da CML.
3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza cujo valor, isolada ou conjuntamente, não exceda o montante de 10.000,00 €, por mês, devem ser enviados à Secção de Contabilidade, em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até ao 5º. dia útil após a realização da despesa.
4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à Secção de Contabilidade da CML, em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.
5. Os documentos relativos a despesas referentes às situações descritas em 4 e 5 devem ser acompanhados de nota justificativa suficientemente detalhada para caracterizar e fundamentar a natureza excecional das mesmas.
6. Os documentos, registos, respetivos tratamentos e circuitos da receita e da despesa, são os constantes da Norma de Controlo Interno.

Artigo 5.º

Gestão dos bens móveis e imóveis da Associação

1. A gestão do património da Associação executar-se-á pelo Serviço de Património da CML, nos termos da legislação aplicável, nomeadamente, SNC-AP.
2. As aquisições de bens de investimento efetuam-se de acordo com as Grandes Opções do Plano, nomeadamente o Plano Plurianual de Investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Capítulo II

Receita orçamental

Secção I

Princípios

Artigo 6.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada para além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Secção II

Entrega das receitas cobradas

Artigo 7.º

Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas darão entrada, em regra, na Tesouraria da CML no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações.

Artigo 8º.

Reembolsos e restituições

1. Nos termos do ponto 3 da NCP 26- Contabilidade e Relato Orçamental, restituição corresponde à devolução ao devedor do montante total ou parcial por este já pago, quando a entidade pública tenha liquidado indevidamente a receita em causa ou aquela liquidação se revele excessiva face a um facto superveniente ou ainda quando se verifique que não a deveria ter recebido, no caso de autoliquidação, ou quando por erro do devedor este a tenha pago em excesso.
2. Nos termos e para efeitos do cumprimento da norma atrás referida é concedida autorização prévia genérica para emissão de reembolsos e restituições sempre que seja necessário.

Capítulo III

Despesa orçamental

Secção I

Princípios e regras

Artigo 9º.

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na parte não revogada, no SNC-AP, aprovado pelo Decreto- Lei n.º. 192/2015, de 11 de setembro, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (Lei n.º. 8/2012, de 21 de fevereiro), constantes do Decreto- Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações.
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei, designadamente, o respeito pelos procedimentos relativos à contratação pública;
 - b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na requisição externa ou documento equivalente;
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

Artigo 10º.

Tramitação dos processos de despesa

- 1. Em 2025, os serviços responsáveis devem utilizar, obrigatoriamente, a plataforma eletrónica para todas as aquisições de bens, serviços, empreitadas ou concessões quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não.
- 2. A aplicação do n.º anterior é dispensada, apenas, quando seja adotado o procedimento de ajuste direto simplificado.
- 3. Em cada proposta de aquisição apresentada deve estar justificada a necessidade de realização da despesa.
- 4. Cumpre à unidade orgânica responsável pelo aprovisionamento da CML realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos prévios à contratação, em articulação com os respetivos serviços requisitantes.

Artigo 11º.

Gestão de contratos

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo anterior, compete à Terras do Infante-Associação de Municípios a gestão dos contratos em vigor.
2. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas à Divisão Jurídica da CML para que esta assegure a competente análise com vista à tramitação adequada.

Artigo 12º.

Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados pela unidade orgânica responsável pela gestão financeira da CML.

Secção II

Autorização da despesa e pagamentos

Artigo 13º.

Competências

1. São competentes para autorizar despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando digam respeito à execução do Orçamento e do Plano Plurianual de Investimentos da Terras do Infante – Associação de Municípios, as seguintes entidades:
 - a) Sem limite, o Conselho Diretivo

b) Presidente do Conselho Diretivo:

- até 150.000,00€, no uso da competência prevista na al. a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a competência para autorizar o pagamento de todas as despesas, independentemente da entidade que as autorizou, é do Presidente do Conselho Diretivo nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 14.º.

Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º e n.º 4 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, é concedida autorização prévia genérica, favorável, à assunção de compromissos plurianuais, nos casos e condições seguintes:

- a) Resultem de projetos ou ações constantes das Opções do Plano; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove Euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;
- c) Resultem de reprogramações financeiras decorrentes de acordos de pagamentos, quando legalmente admissíveis, e alterações ao cronograma físico de investimentos;

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia (anexo às presentes medidas orientadoras de execução orçamental) prevista no número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas, sem prejuízo do previsto no art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Artigo 15º.

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
- c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
- d) Suplementos remuneratórios;
- e) Encargos bancários;

- f) Comunicações telefónicas e postais;
- g) Prémios de seguros;
- h) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Secção III

Celebração e formalização de contratos e protocolos

Artigo 16º.

Protocolos e contratos interadministrativos

1. Os protocolos e contratos interadministrativos que configurem responsabilidades financeiras para a Associação, deverão obter informação prévia da existência de saldo e fundos disponíveis da unidade orgânica responsável pela gestão financeira da CML para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa.

2. Competirá à unidade orgânica responsável pela gestão financeira da CML proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos e contratos interadministrativos referidos no ponto anterior.



Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 17º.

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As alterações às medidas orientadoras resultantes de dúvidas suscitadas na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das mesmas serão aprovadas pelo Conselho Diretivo e Assembleia Intermunicipal.

ANEXO

“Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) – Compromissos plurianuais”

Determina o n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º. 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, que *“a assunção dos compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local.”*

O decreto-lei n.º 127/2012, de 21 junho, na redação atual, que veio estabelecer os procedimentos necessários à aplicação da LCPA, refere no seu art.º 12.º que *“... a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano, excetuando-se os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa.”*

Assim, nos termos e para os efeitos da norma legal acima referida, é dada autorização prévia genérica, para a assunção dos compromissos plurianuais inscritos no Plano Plurianual de Investimentos (documento que constitui as GOP).

Por motivos de simplificação e celeridade processuais, é dada ainda, autorização genérica para a assunção de compromissos plurianuais que não estão incluídos nas GOP, no caso dos encargos que não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Mapa de Pessoal 2025



TERRAS DO INFANTE - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS

Mapa de Pessoal - 2025

Atribuições / Competências/Actividades	Cargo/carreira/categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Total de postos de trabalho necessários	Total de postos de trabalho ocupados	Contrato de trabalho em funções públicas			Mobilidade interna	Nomeação/ Comissão de Serviço de Serviço
					Tempo indeterminado	Tempo determinado	Tempo determinado		
-	Secretário-Geral (1)	-	1	1	0	0	0	0	1
	Técnico Superior (2)	Engenharia Agrária/Agronomia	1	1	1	0	0	0	0
Prestar apoio administrativo às atividades desenvolvidas no âmbito das atribuições e fins específicos da Associação de Municípios	Assistente técnico	Administrativa	1	0	1	0	0	0	0
De acordo com as funções definidas no art.º 3º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 44/2020 de 22 de julho (2)	Assistente operacional (3)	Sapador Florestal	20	20	20	0	0	0	0
De acordo com as funções definidas no anexo III a que se refere o art.º 5º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 86/2019 de 2 de julho	Sapador Bombeiro Florestal (4)	Sapador Bombeiro Florestal	20	0	0	0	0	20	0
total			43	22	22	0	0	20	1

(1) - Estatuto da Associação "Terras do Infante - Associação de Municípios"

(2) - Elaborar, promover e acompanhar a elaboração de estudos e projetos no domínio da sua atuação, salvaguardando a sustentabilidade da produção e a conservação do ambiente e a salvaguarda da floresta; acompanhar e apreciar tecnicamente atividades adjudicadas externamente; elaborar pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;

(3) - Funções do Sapador Florestal - O sapador florestal é um trabalhador especializado com perfil e formação específica adequados ao exercício de atividades de silvicultura e defesa da floresta, como designadamente: Silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; Manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; Silvicultura de caráter geral; Instalação, manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão rural; Sensibilização das populações para as normas de condução em matéria de proteção florestal e ambiental, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da gestão florestal, das florestas e da floresta; primeira intervenção e apoio ao combate a incêndios rurais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretrizes operacionais específicas da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); Ações de estabilização de emergência que minimizem os danos resultantes do processo de erosão, desobstrução da rede viária e linhas de água que reduzem o impacto da perda de solo, promovendo a recuperação do potencial produtivo.

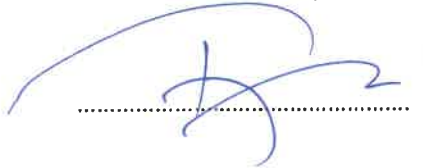
(4) - Funções de Sapador Bombeiro Florestal - Ações de silvicultura de caráter geral e de silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; do controlo de agentes bióticos nocivos; Ações de manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal; Ações de sensibilização de caráter simples das populações para as normas de condução em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da floresta; primeira intervenção em incêndios rurais, apoio ao combate e a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil; Ações de instalação e manutenção de rede primária e secundária de defesa da floresta contra incêndios; Ações de combate a incêndios rurais; Ações de recuperação de áreas ardidas e estabilização de emergência, e outras ações especializadas no âmbito da gestão florestal.

Grandes Opções do Plano e Orçamento – 2025

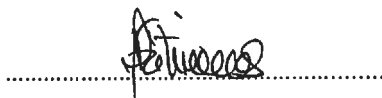
ENCERRAMENTO

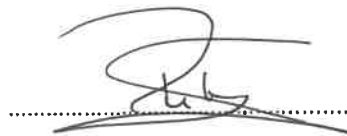
O presente documento e seus anexos, devidamente numerados, foram aprovados em reunião do Conselho Diretivo, realizada em ~~24~~ de de novembro de 2024.

O Presidente,



Os Vogais:

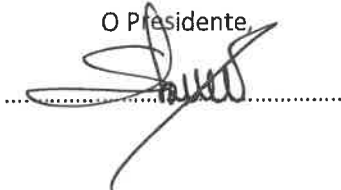




TERMO DE APROVAÇÃO FINAL

As Grandes Opções do Plano e Orçamento que antecederam mereceram aprovação por (1) ~~Unanimidade~~ da Assembleia Intermunicipal em sua sessão (2) ~~Ordinária~~ do dia ~~24~~ de novembro de 2024.

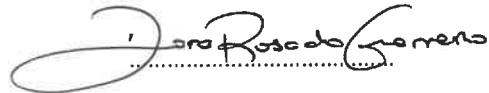
O Presidente,



O Vice-Presidente,



O Secretário,



(1) - Unanimidade, ou maioria; (2) - Ordinária, ou extraordinária

